



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA PRODI/IFMS Nº 3, 4 DE MAIO DE 2023**

Define os parâmetros para a participação da comunidade acadêmica do IFMS no Congresso PDI 2024-2028 e estabelece a metodologia para a validação do Mapa Estratégico 2024-2028 do IFMS pelos representantes dos segmentos estudante, docente e técnico-administrativo.

**O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria IFMS nº 037, de 21 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2022; o processo de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Definir as regras e procedimentos para a realização do Congresso do PDI 2024-2028 para validar os indicadores do Mapa Estratégico do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º O Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, estabelece que o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) é um instrumento de Planejamento Estratégico e Gestão que tem como objetivo estabelecer, a partir de amplas discussões com as comunidades interna e externa, os objetivos e as metas institucionais, bem como definir as ações estratégicas que deverão ser desenvolvidas no período de cinco anos, visando ao fortalecimento e desenvolvimento da instituição.

Parágrafo único. O Congresso do PDI 2024-2028, deliberado pela Comissão Central do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024-2028) instituída pela Portaria nº 1.111/2022, será conduzido pela Subcomissão de Planejamento Estratégico do PDI.

Art. 3º O Congresso PDI 2024-2028 será realizado nos dias 27 a 28 de junho de 2023, em Campo Grande-MS, com a participação da comunidade acadêmica do IFMS por meio de representantes dos dez campi e da Reitoria, com vistas à validação do Mapa Estratégico, como etapa integrante do processo de construção do PDI 2024-2028 do IFMS.

### **CAPÍTULO II OBJETIVOS**

Art. 4º A presente Instrução Normativa tem por objetivos:

- I. Definir os parâmetros para a participação da comunidade acadêmica do IFMS no Congresso PDI 2024-2028;
- II. Estabelecer a metodologia para a validação do Mapa Estratégico 2024-2028 do IFMS pelos representantes dos segmentos estudante, docente e técnico-administrativo.

### **CAPÍTULO III**

## PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Art. 5º São participantes efetivos do Congresso PDI 2024-2028 os Representantes por campus e os Observadores, devidamente credenciados pela Subcomissão de Logística e Divulgação.

Art. 6º A composição dos participantes obedecerá à seguinte distribuição:

- I. Representantes por campus: 1 servidor(a) efetivo(a) da categoria docente; 1 servidor(a) efetivo(a) da categoria técnico-administrativa; e 1 estudante regularmente matriculado(a), todos sendo escolhidos por meio de processo seletivo que prevê sorteio eletrônico no dia 2 de junho no canal oficial do Youtube do IFMS, com direito a voz e voto;
- II. Representante da Reitoria: 1 servidor(a) efetivo(a) da categoria técnico-administrativa;
- III. Representantes natos: Reitora; 5 Pró-Reitores; 1 gestor(a) indicado(a) por cada Pró-Reitor(a); 10 Diretores-Gerais; 1 gestor(a) indicado(a) por cada Diretor(a)-Geral; Chefe de Gabinete da Reitoria; 1 gestor(a) indicado(a) pelo Chefe de Gabinete da Reitoria; Diretor-Executivo da Reitoria; 1 gestor(a) indicado pelo Diretor-Executivo da Reitoria; Diretora de Gestão de Pessoas; 1 gestor(a) indicado(a) pela Diretora de Gestão de Pessoas; Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação; 1 gestor(a) indicado(a) Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação; Diretor do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância; 1 gestor(a) indicado(a) pelo Diretor do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância; Ouvidor; Auditor; Procuradora-Chefe; Assessora de Comunicação; e Assessora de Relações Internacionais; com direito a voz e voto.
- IV. Observadores: 2 convidados representantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e 1 gestor(a) da área de Planejamento convidado pela Reitoria do IFMS, com direito a voz.

Art. 7º A escolha dos membros representantes ocorrerá por meio de processo seletivo que prevê o sorteio eletrônico no dia 2 de junho de 2023, às 15 horas, no canal oficial do Youtube do IFMS, conforme estabelecido no Seleção de Representantes dos campi e Reitoria para o Congresso do PDI 2024-2028:

- I. 1 servidor(a) efetivo(a) da categoria docente de cada campus e respectivo suplente, ambos com direito a voz e voto;
- II. 1 servidor(a) efetivo(a) da categoria técnico-administrativa de cada campus e Reitoria e respectivo(a) suplente, ambos com direito a voz e voto;
- III. 1 estudante regularmente matriculado(a) de cada campus e respectivo(a) suplente, ambos com direito a voz e voto.

Parágrafo único: Caso alguma categoria não tenha inscritos suficientes, a Direção-Geral do campus correspondente poderá indicar, até o dia 12 de junho de 2023, às 16 horas, os representantes faltantes, respeitando a proporção de um(a) servidor(a) efetivo(a) da categoria docente, um(a) servidor(a) efetivo(a) da categoria técnico-administrativa e um(a) estudante regularmente matriculado(a), todos com direito a voz e voto.

Art. 8º A Comissão Central do PDI 2024-2028 entrará em contato com os membros titulares, pelo e-mail [pdi@ifms.edu.br](mailto:pdi@ifms.edu.br), para a efetivação do credenciamento do congresso.

Parágrafo único. Os participantes selecionados como titulares que não se credenciarem de acordo com as instruções estabelecidas pela Comissão Central do PDI 2024-2028 não poderão participar do congresso.

Art. 9º Nos casos de desistência ou impedimento do(a) representante titular, este deverá comunicar, formalmente, até o dia 12/06/2023, à Comissão Central do PDI 2024-2028, pelo e-mail [pdi@ifms.edu.br](mailto:pdi@ifms.edu.br), para que ocorra a substituição e o devido credenciamento do(a) representante suplente.

Parágrafo único. Os representantes suplentes somente poderão participar do congresso se tiverem sido, tempestivamente, convocados e credenciados.

Art. 10. A Relação Final de Representantes do Congresso PDI 2024-2028, contendo os nomes dos membros (representantes de campus e natos) credenciados para o congresso, será publicada na página do PDI 2024-2028 até o dia 09/06/2023.

## CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO E DINÂMICA DA PLENÁRIA

Art. 11. O Congresso PDI 2024-2028 será organizado em uma Plenária com poder deliberativo para validar a proposta de Mapa Estratégico 2024-2028 e definir os indicadores do IFMS para os próximos cinco anos.

Art. 12. O Congresso PDI 2024-2028 terá uma Mesa Diretora responsável por conduzir as atividades e os debates da plenária, composta por um(a) coordenador(a), três observadores externos com papel consultivo, um(a) assistente e dois secretários.

Parágrafo único. O(A) Coordenador(a), o(a) Assistente e os Secretários serão designados pela Subcomissão de Planejamento

Estratégico e terão as seguintes responsabilidades:

- I. O(A) Coordenador(a) será responsável por conduzir as atividades da plenária, organizar a ordem dos trabalhos, mediar as discussões e garantir o cumprimento das normas e prazos;
- II. O(A) Observador(a) Externo(a), sem direito a voto, poderá contribuir com suas experiências e conhecimentos técnicos para os debates e discussões;
- III. O(A) Assistente auxiliará o(a) Coordenador(a) nas tarefas necessárias para o bom andamento da plenária;
- IV. Os Secretários serão responsáveis por registrar as informações relevantes, os encaminhamentos e as decisões tomadas durante a plenária e auxiliar o Coordenador e o Assistente no cumprimento de suas atribuições.

Art. 13. A votação em Plenária será realizada por meio eletrônico. Contudo, caso não haja disponibilidade de tecnologia, a votação poderá ser feita por meio de apresentação de crachás pelos representantes.

Art. 14. Toda deliberação na Plenária será tomada por maioria simples dos representantes presentes.

Art. 15. A metodologia de apresentação e ordem dos itens para votação será apresentada à Plenária no início do evento.

Art. 16. A mesa Diretora poderá apresentar questões de ordem quando a dinâmica do debate for quebrada, perdendo-se o foco da discussão em andamento.

Art. 17. Questões de esclarecimento visam a dirimir dúvidas do assunto em pauta, podendo ser elaboradas pelos delegados presentes e encaminhadas à Mesa Diretora.

Art. 18. Só poderão permanecer no Plenário os representantes de campus, representantes natos, observadores e equipe técnica.

Parágrafo único. A equipe técnica será constituída por membros da Subcomissão de Planejamento Estratégico, Subcomissão de Logística e Divulgação e Cerimonial do IFMS, que não terá direito a voto.

## **CAPÍTULO V SISTEMATIZAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO CONGRESSO PDI 2024-2028**

Art. 19. O Mapa Estratégico validado na Plenária, as propostas e sugestões oriundas da Plenária, juntamente com a Ata do Congresso, deverão ser enviados à Comissão Central do PDI, pela Subcomissão de Planejamento Estratégico.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Subcomissão de Planejamento Estratégico do PDI 2024-2028.

Art. 21. Os representantes participantes do congresso receberão certificado de participação.

Art. 22. A quantidade de representantes para participação no congresso foi estabelecida em virtude da disponibilidade financeira da Instituição.

Art. 23. Os servidores e estudantes não residentes em Campo Grande/MS, constantes na Relação Final do Congresso, receberão diárias para custear a alimentação, hospedagem e transporte durante o período de realização do evento.

Art. 24. O local de realização do evento será divulgado posteriormente.

Art. 25. Esta Instrução Normativa será publicada na página do PDI, cujo acesso poderá ocorrer pelo endereço [www.ifms.edu.br/cidadania](http://www.ifms.edu.br/cidadania).

Art. 26. Esta Instrução Normativa revoga a Instrução Normativa PRODI/IFMS Nº 2, de 2 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviços nº 71. Entrará em vigor em 9 de maio de 2023.

Campo Grande, 4 de maio de 2023.

FERNANDO SILVEIRA ALVES  
Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional  
Portaria 037/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernando Silveira Alves, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRODI**, em 04/05/2023 15:53:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 364384

Código de Autenticação: 2ba3be6f7f

